



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.859

João Pessoa - Domingo, 20 de Fevereiro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.697, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que menciona e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 5º, alínea "h", e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Joana D'Arc, 830, Bairro de José Pinheiro, em Campina Grande, com 139,05m² (cento e trinta e nove metros quadrados e cinco ares) de terreno e 98,88m² (noventa e oito metros quadrados e oitenta e oito ares) de área construída, de propriedade do Sr. PAULO RENATO NOGUEIRA BARROS.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo precedente destina-se à instalação de um Núcleo de Apoio ao Microempresário.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.698, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

Ratifica as Resoluções Nºs 001, 002, 003 e 004/2005 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas Cerâmica Elizabeth S/A (Filial), Cerâmica Elizabeth Ltda., Elizabeth Produtos Cerâmicos Ltda. e Cerâmica Elizabeth S/A – João Pessoa (Matriz).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Decreto Nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções Nºs 001, 002, 003 e 004/2005 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, publicadas em anexo, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas Cerâmica Elizabeth S/A (Filial), Cerâmica Elizabeth Ltda., Elizabeth Produtos Cerâmicos Ltda. e Cerâmica Elizabeth S/A (Matriz).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

RESOLUÇÃO Nº 001/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 021/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CERÂMICA ELIZABETH S/A (Filial)

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 16 de dezembro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VI da Resolução nº 021/2004 passa a vigorar com a seguinte redação: “VI – Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.”

Art. 2º Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 021/2004.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2005.


FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 002/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 022/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CERÂMICA ELIZABETH LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 16 de dezembro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VI da Resolução nº 022/2004 passa a vigorar com a seguinte redação: “VI – Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.”

Art. 2º Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 022/2004.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2005.


FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 003/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 023/04 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 16 de dezembro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VI da Resolução nº 023/04 passa a vigorar com a seguinte redação: “VI – Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.”

Art. 2º Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 023/2004.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2005.


FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 004/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 24/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CERÂMICA ELIZABETH S/A (Matriz)

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 16 de dezembro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 024/2004 passa a vigorar com a seguinte redação: “VI – Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.”

Art. 2º Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 024/2004.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2005.


FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Conselho Deliberativo

DECRETO Nº 25.138, DE 28 DE JUNHO DE 2004

Homologa a Deliberação nº 05/2004, do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, Órgão de Orientação Superior do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, aprova o Tombamento do Centro Histórico Inicial da Cidade de João Pessoa, deste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 05/2004 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, de 19 de fevereiro de 2004, que tomba o Centro Histórico da Cidade de João Pessoa, redefine a delimitação da área e aprova zoneamentos, procedimentos de intervenções e usos, conforme os anexos 01, 02 e 03, que integram e se fazem publicar com o presente Decreto.

Art. 2º A Secretaria da Educação e Cultura, através do IPHAEP, definirá os meios técnicos e administrativos e os proverão dos recursos financeiros necessários à realização dos estudos para efetivação do cadastro e inventário, visando à gestão da preservação do Centro Histórico da Cidade de João Pessoa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 9.484, de 10 de maio de 1982, e as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Publicado no Diário Oficial de 29/06/2004

Republicado por incorreção e por omissão na publicação da Deliberação

CONSELHO DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICO-CULTURAIS – CONPEC

DELIBERAÇÃO N 005/2004

INTERESSADO: **Subsecretaria de Cultura do Estado da Paraíba e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba**

LOCALIZAÇÃO: João Pessoa

PROCESSO Nº: 0319/2003

SESSÃO: 1012ª

Reunido em sessão plenária de 19 de fevereiro de 2004, o Conselho de Proteção dos Bens Histórico-Culturais – CONPEC, órgão de deliberação superior deste Instituto, com o comparecimento dos conselheiros Josecélia Rangel Pontes, Umbelino José Peregrino Araújo de Albuquerque, Cláudio Roberto da Costa, Humberto Cavalcante de Mello e Maria Betânia Matos de Carvalho, e dos suplentes Cláudio Nogueira e Janizete Rangel Pontes Lins, sob a presidência de José Octávio de Arruda Mello, Diretor-Executivo do IPHAEP.

Considerando, que o Centro Histórico Inicial da cidade de João Pessoa, delimitado através do Decreto Estadual nº 9.484 de 10/05/1982, não obstante sua importância contextual para a proteção, gerou uma poligonal baseada em critério quantitativo de configuração espacial, ora, exige a sua reorientação dentro de critérios qualitativos, objetivando preservar as feições arquitetônicas e urbanas necessárias a sustentabilidade e à preservação da identidade da cidade;

Considerando, que a prática cotidiana da proteção do Centro Histórico de João Pessoa, realizada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP identificou, ao longo dos anos, a necessidade de uma melhor instrumentação técnica para a gestão dessa área;

Considerando, que as práticas atuais de proteção e gestão do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, natural, etnográfico e cultural de sítios, centros e cidades históricas, orientam-se pelo planejamento integrado e permanente (Prefeitura Municipal de João Pessoa, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, IPHAEP e Comissão do Centro Histórico de João Pessoa), alicerçado no conhecimento dos mecanismos formadores e atuantes na estruturação e na

relação do espaço histórico com a totalidade da cidade;

Considerando, que este conhecimento identifica as particularidades das diferentes áreas que compõem um mesmo Centro Histórico, as quais devem estar refletidas nos instrumentos de gestão de forma a possibilitar a preservação mais eficaz daqueles elementos detentores de significação cultural, ao mesmo tempo proporcionando a restauração, recuperação e renovação dessas áreas e a revitalização de sua função na vida contemporânea;

Considerando, que a celebração do Convênio de Cooperação Brasil/Espanha em 1987, envolvendo, pela parte brasileira, o Ministério da Cultura, representado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, e pela parte espanhola, o Ministério de Assuntos Exteriores da Espanha, representado pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional –

AECI, ao incluir o Centro Histórico de João Pessoa no Programa de Preservação do Patrimônio Cultural Ibero-Americano, mantido pela AECI na América Latina, possibilitou um melhor conhecimento desta área, a partir de que se formularam instrumentos técnicos para esta gestão;

Considerando, que estas ações consolidam a manutenção dos efeitos da proteção decorrente dos tombamentos incidentes sobre bens individuais e conjuntos localizados no perímetro do Centro Histórico.

DELIBEROU:

Aprovar o tombamento do Centro Histórico da Cidade de João Pessoa, redefinindo a delimitação de sua área, aprovando zoneamentos e procedimentos de intervenções e usos, conforme os Anexos 01, 02 e 03, instruído através do processo em epígrafe, com as seguintes definições:

1. Área de Preservação Rigorosa do Centro Histórico da Cidade de João Pessoa – APR, conforme tipificada no Anexo 01 da presente Deliberação, constitui área tombada e é formada pelas Avenidas General Osório, Getúlio Vargas, Guedes Pereira, João Machado (entre as Ruas das Trincheiras e João Luís Ribeiro de Moraes), João da Mata, Miguel Couto (entre as Ruas Duque de Caxias e Visconde de Pelotas) e Monsenhor Walfredo Leal; pelas Ladeiras da Borborema, São Francisco e Feliciano Coelho; pelas Praças XV de Novembro, 1817, Álvaro Machado, Anthenor Navarro, Antônio Rabelo, Aristides Lobo, Caldas Brandão, Capitão Antônio Pessoa, Independência, Trabalho (da Pedra), Doutor Napoleão Laureano, Dom Adauto, Dom Ulrico, João Pessoa, Pedro Américo, Rio Branco, São Francisco, São Pedro Gonçalves, Simeão Leal, Venâncio Neiva e Vidal de Negreiros; pelas Ruas 05 de Agosto, Amaro Coutinho, Antônio Sá, Augusto Simões, Barão do Triunfo, Braz Florentino, Cardoso Vieira, Conselheiro Henriques, Areia, Deputado Odon Bezerra, Duque de Caxias, Gama e Melo, Genaro Sorrentino, Henrique Siqueira (entre a Praça Antônio Rabelo e a Rua da Areia), Jacinto Cruz, João Suassuna, Maciel Pinheiro (entre a Praça Antenor Navarro e a Rua Padre Azevedo), Padre Lindolfo, Padre Gabriel Malagrida, Peregrino de Carvalho, República, Rosário di Lorenzo, Sá Andrade, São Mamede, Trincheiras, Vigário Sarlem e Visconde de Inhaúma, e pela Travessa dos Milagres.

1.1. Integra ainda a APR o Parque Solon de Lucena (LAGOA), constituído pelos seus anéis viários, interno e externo, espelho d'água e áreas verdes.

2. Área de Preservação do Entorno do Centro Histórico da Cidade de João Pessoa – APE, conforme tipificada no Anexo 01 da presente Deliberação, é o conjunto de imóveis e espaços urbanos localizados entre a APR e o seguinte perímetro: a margem do Rio Sanhauá entre a sua interseção com o Viaduto do Acesso Oeste e o prolongamento da Rua Frei Vital. Segue pela Rua Frei Vital até a Rua Elpídio Alves da Cruz. Segue pela Rua Elpídio Alves até a Avenida Gouveia Nóbrega. Segue pela Av. Gouveia Nóbrega até o encontro com o prolongamento da rua Frederico Chopin. Segue pela Rua Frederico Chopin até Rua Borges da Fonseca. Segue pela Rua Borges da Fonseca até a Avenida Gouveia Nóbrega. Segue pela Avenida Gouveia Nóbrega até a Avenida dos Bandeirantes. Segue pela Avenida dos Bandeirantes até a Rua Deputado Barreto Sobrinho. Segue pela Rua Deputado Barreto Sobrinho até a Rua Philipea. Segue pela Rua Philipea até a Rua Juvêncio Mangueira Carneiro. Segue pela Rua Juvêncio Mangueira Carneiro até a Rua

3. Maria José Ferreira da Silva. Segue pela Rua Maria José Ferreira da Silva até a Rua Alice Maria da Conceição. Segue pela Rua Alice Maria da Conceição até a Rua Professora Idalina Luiza Leadebal Bonifácio. Segue pela Rua Professora Idalina Luiza Leadebal Bonifácio até a Rua Agropecuarista Síndio Figueiredo. Segue pela Rua Agropecuarista Síndio Figueiredo até a Rua Eugênio de Lucena. Segue pela Rua Eugênio de Lucena, cruzando a Avenida Epitácio Pessoa até a Avenida General Bento da Gama. Segue pela Avenida General Bento da Gama até a Avenida Almirante Barroso. Segue pela Avenida Almirante Barroso até a Avenida Coremas. Segue pela Avenida Coremas, cruzando a Avenida Duarte da Silveira, até a Avenida Afonso Campos. Segue pela Avenida Afonso Campos até a Avenida dos Tabajaras. Segue pela Avenida dos Tabajaras até a Avenida Dom Pedro II. Segue pela Avenida Dom Pedro II até a Avenida Princesa Isabel. Segue pela Avenida Princesa Isabel até a Rua Marechal Almeida Barreto. Segue pela Rua Marechal Almeida Barreto até a Praça Castro Pinto. Segue pela lateral da praça Castro Pinto, até a Rua Américo Falcão. Segue pela Rua Américo Falcão até a Avenida Monsenhor Almeida. Segue pela Avenida Monsenhor Almeida até a Avenida Aderbal Piragibe. Segue pela Avenida Aderbal Piragibe até a Avenida 1º de Maio. Segue pela Avenida 1º de Maio até a Rua Prefeito Osvaldo Pessoa. Segue pela Rua Prefeito Osvaldo Pessoa até a Rua Frei Martinho. Segue a Rua Frei Martinho até a Rua Francisco Manoel. Segue pela Rua Francisco Manoel até a Avenida Frei Afonso. Segue pela Avenida Frei Afonso até a Rua Doutor Silvino Nóbrega. Segue pela Rua Doutor Silvino Nóbrega até a Rua Arthur Batista. Segue pela Rua Arthur Batista até a Avenida Cruz das Armas. Segue pela Avenida Cruz das Armas até Rua Francisco Ruffo. Segue pela Rua Francisco Ruffo até a Rua Tenente Gil Toscano. Segue pela Rua Tenente Gil Toscano até a Rua Antônio Gomes. Segue pela Rua Antônio Gomes até a Rua Sem Nome 036/057. Segue pela Rua Sem Nome 036/057 até a Rua Sem Nome 010/057. Segue pela Rua Sem Nome 010/057 até a Rua Rodrigues Chaves. Segue pela Rua Rodrigues Chaves até a Avenida Saturnino de Brito. Segue pela Avenida Saturnino de Brito até a Rua Branca Dias. Segue pela Rua Branca Dias até a Rua Odilon Mesquita. Segue pela Rua Odilon Mesquita até a Avenida Índio Piragibe. Segue pela Avenida Índio Piragibe até o encontro com o Viaduto do Acesso Oeste e as margens do Rio Sanhauá, ponto de origem do perímetro.

3.1. Integram, ainda, a APE as edificações voltadas para o Parque Solon de Lucena.

3.2. O CONPEC aprovará a subdivisão da área da APE em parcelas menores, denominadas de Setores Homogêneos – SH, tipificado no Anexo 01 da presente Deliberação.

4. Para efeito do presente tombamento, as edificações localizadas nas Áreas de Preservação Rigorosa e de Entorno do Centro Histórico de João Pessoa serão classificadas, através de deliberação do CONPEC, segundo os níveis de intervenção tipificados no Anexo 02 da presente Deliberação.

5. A adaptação, reforma, restauração, demolição, nova construção, fixação de publicidade comercial e instalação de atividades, em qualquer edificação nas áreas atingidas pela

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

presente Deliberação, sejam elas em imóveis públicos ou privadas, executadas por agentes da administração pública ou da iniciativa privada, além de atender ao que dispõe o Anexo 03 da presente Deliberação, dependerão de autorização prévia do IPHAEP, concedida através de:

5.1. Deliberação do CONPEC para aquelas edificações localizadas na APR e para as que hajam sido objeto de tombamento individual ou consideradas de conservação total na APE, e para as questões apresentadas em grau de recurso pelos interessados.

5.2. Autorização da Diretoria Executiva do IPHAEP, ouvido o respectivo corpo técnico, para os demais casos, com posterior comunicação ao CONPEC.

5.3. Para as deliberações do CONPEC e para as autorizações da Diretoria Executiva do IPHAEP sobre a adequação das intervenções ao que estabelece a presente Deliberação e aos seus Anexos, será ouvida, com a finalidade de emissão de Laudo Técnico, a Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa.

5.4. As deliberações e autorizações emitidas até a presente data terão validade máxima de um (01) ano, contado a partir da publicação do Decreto de Tombamento, para o início das obras. Após o referido prazo, a realização de serviços e obras dependerá de nova autorização nos presentes termos.

5.5. As autorizações concedidas a partir da data de publicação deste Decreto terão validade máxima de 01 (um) ano para início da obra, cujo prazo poderá ser prorrogado, desde que os serviços executados ou em execução respeitem os projetos aprovados.

5.6. A Secretaria-Executiva do CONPEC fornecerá, anualmente, relatório de todas as autorizações concedidas.

6. Caberá à Coordenadoria de Arquitetura e Ecologia do IPHAEP, conjuntamente com a Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, fornecer ao CONPEC os estudos necessários à classificação das edificações e ao estabelecimento dos Setores Homogêneos com seus parâmetros urbanísticos. Os estudos, na forma de inventários e cadastros, deverão ser apresentados no prazo a ser estabelecido por deliberação do CONPEC.

Anexo 01 da Deliberação nº 05/2004/CONPEC

TIPIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA

Para efeito do presente tombamento, as áreas que compõem o Centro Histórico de João Pessoa ficam assim tipificadas:

Área de Preservação Rigorosa – APR: é o conjunto dos logradouros públicos, dos lotes e edificações com qualquer limite voltado para eles, que possuam ao menos uma das características abaixo relacionadas, cujos elementos que o compõem, inclusive o próprio traçado urbano, devam ser preservados, valorizados, restaurados ou adaptados às características arquitetônicas e urbanísticas originais:

- concentra grande densidade de exemplares significativos da arquitetura religiosa, civil, Institucional e militar;
- possui conjuntos de edificações que, pela continuidade, harmonia e uniformidade, mesmo tratando-se de construções de natureza popular, formam a ambiência de edifícios significativos;
- está relacionado a acontecimentos históricos ou a personalidades locais, estaduais e nacionais;
- constitui testemunho das práticas e tradições de uma época ou de um momento da sociedade;
- exemplifica a evolução estilística ou tecnológica da arquitetura;
- possui elementos naturais portadores de significação histórica, paisagística ou ambiental.

Área de Preservação de Entorno – APE: é a porção de território natural ou urbano vinculado pela continuidade espacial e evolutiva do traçado urbano e pelos laços históricos, culturais, sociais, econômicos e funcionais à APR, mas que não possua semelhante densidade de bens de significação cultural. Funciona como área de transição e de manutenção da ambiência entre a APR e a área de expansão da cidade, através da preservação do seu traçado urbano e dos bens de significação cultural ainda nela existentes e pela renovação das edificações sem valor de forma a não comprometer a ambiência da APR, notadamente nos aspectos relativos a sua escala e textura de materiais.

Setores Homogêneos – SH: subdivisão da APE, definida a partir de estudos da relação de escala, volume e texturas de materiais com a APR, com o objetivo de determinar valores individualizados de escala, volume e textura de materiais para as novas construções e que melhor se adaptem à manutenção da ambiência da APR.

Anexo 02 da Deliberação nº 05/2004/CONPEC

TIPIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE INTERVENÇÃO PARA AS EDIFICAÇÕES CONTIDAS NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA

Para efeito do tombamento, as edificações contidas nas áreas de preservação do Centro Histórico de João Pessoa terão a seguinte classificação por nível de intervenção:

I. Edificação de Conservação Total – CT: Toda construção que mantiver preservada grande parte de suas características espaciais, estruturais, volumétricas, tipológicas e decorativas originais.

II. Edificação de Conservação Parcial – CP: Toda construção que mantiver preservada parte de suas características espaciais, estruturais, volumétricas, tipológicas e decorativas originais.

III. Edificação de Renovação Controlada – RC: Toda construção sem significação cultural, localizada na APR.

IV. Edificação de Renovação Total – RT: Toda construção sem significação cultural, localizada na APE.

Anexo 03 da Deliberação nº 05/2004/CONPEC

DIRETRIZES TÉCNICAS PARA A INTERVENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES CONTIDAS NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA

Nos imóveis considerados de **Conservação Total – CT**, as intervenções que

visem a restaurações, reformas, reparações, adaptações, instalação de atividades e de publicidade comercial, deverão ter como diretrizes básicas:

I - preservação das cobertas originais e a adequação daquelas cujas tipologias tradicionais foram alteradas;

II - preservação e restauração da composição tipológica original dos vãos, portas e janelas das fachadas dos imóveis;

III - preservação e restauração das características estilísticas e ornamentais das fachadas dos imóveis;

IV - eliminação de revestimentos em materiais conflitantes, a exemplo de cerâmicas e materiais vidrados, das fachadas dos imóveis, exceção feita aos materiais da tipologia original do imóvel, a exemplo de cantaria e azulejaria antiga;

V - eliminação de qualquer elemento ou equipamento visível de instalação pública e predial das fachadas dos imóveis;

VI - eliminação de pinturas com qualquer acabamento brilhante sobre as alvenarias das fachadas dos imóveis;

VII - preservação da imagem tradicional do imóvel removendo-se elementos que ocultem suas fachadas, como falsas fachadas, balanços, toldos fixos ou marquises, adequando-se ao que estabelece o Código de Posturas do Município de João Pessoa;

VIII - remoção de instalações ou volumes, provisórios ou permanentes sobre as coberturas dos imóveis que sejam visíveis das ruas próximas;

IX - preservação de elementos estruturais originais, ressalvado o disposto no item XII abaixo;

X - preservação da distribuição interna das paredes portantes ou divisórias, de forma a não alterar a estabilidade da estrutura ou a proporção dos espaços interiores originais, ressalvado o disposto no item XII abaixo;

XI - preservação dos espaços livres originais, destinados aos pátios internos, quintais e jardins, nos imóveis, e

XII - reparação ou adaptação da distribuição espacial interna e da coberta estritamente necessária à melhoria das condições de estabilidade, salubridade, habitabilidade, ventilação e insolação dos mesmos.

Nos imóveis considerados de **Conservação Parcial – CP**, as intervenções que visem a restaurações, reformas, reparações, adaptações, instalação de atividades e de publicidade comercial, deverão ter como diretrizes básicas:

I - preservação das cobertas originais e adequação daquelas alteradas às tipologias tradicionais;

II - preservação e, em caso de intervenção, a recuperação da composição tipológica original dos vãos, portas e janelas das fachadas dos imóveis;

III - preservação e restauração das características estilísticas e ornamentais das fachadas dos imóveis;

IV - eliminação de revestimentos em materiais conflitantes, a exemplo de cerâmicas e materiais vidrados, das fachadas dos imóveis, exceção feita aos materiais da tipologia original do imóvel a exemplo de cantaria e azulejaria antiga;

V - eliminação de qualquer elemento ou equipamento visível de instalação pública e predial das fachadas dos imóveis;

VI - eliminação de pinturas com qualquer acabamento brilhante sobre as alvenarias das fachadas dos imóveis;

VII - preservação da imagem tradicional do imóvel removendo-se elementos que ocultem suas fachadas, como falsas fachadas, balanços, toldos fixos ou marquises e adequando-se ao que estabelece o Código de Posturas do Município de João Pessoa;

VIII - remoção de instalações ou volumes, provisórios ou permanentes sobre as coberturas dos imóveis que sejam visíveis das ruas próximas;

IX - preservação de, no mínimo, trinta por cento do total do lote como área não construída, até que o Município estabeleça seus próprios índices, e

X - reparação ou adaptação da distribuição espacial interna e da coberta estritamente necessária à melhoria das condições de estabilidade, salubridade, habitabilidade, ventilação e insolação dos mesmos.

Nos imóveis considerados de **Renovação Controlada – RC**, a adaptação e reforma ou a sua substituição por nova construção, bem como as instalações de atividades e de publicidade comerciais deverão ter como diretrizes básicas:

I - adaptação da tipologia de implantação da edificação no lote aos padrões existentes nos imóveis considerados de **Conservação**, localizados na mesma fachada da quadra, mesmo nos casos em que já tenham sido alterados;

II - adaptação da altura de fachada e de cumeeira a média dos imóveis considerados de **Conservação**, localizados na mesma fachada da quadra;

III - adaptação das novas cobertas à forma e material das existentes nos imóveis de **Conservação**;

IV - adaptação do ritmo, dimensão, proporção e distância de vãos de portas, janelas e balcões aos existentes nos imóveis considerados de **Conservação**, localizados na mesma fachada da quadra;

V - a não utilização de materiais de revestimento e pintura de fachada que sejam conflitantes com as características tradicionais das edificações de **Conservação** localizadas na área, a exemplo de cerâmicas e materiais vidrados, como também pintura ou qualquer acabamento brilhante nas alvenarias, e

VI - a preservação de, no mínimo, trinta por cento do total do lote como área não construída, até que o Município estabeleça seus próprios índices.

Nos imóveis considerados de **Renovação Total – RT**, a adaptação e reforma ou a sua substituição por nova construção, bem como a instalação de atividades e de publicidade comercial, deverão ter como diretrizes básicas:

I - a adaptação da tipologia de implantação da edificação no lote aos padrões estabelecidos para o SH no qual se localiza;

II - a adaptação da altura de fachada e de cumeeira aos padrões estabelecidos para o SH no qual se localiza;

III - a adaptação dos materiais de cobertura e de revestimento e pintura de fachada aos padrões estabelecidos para o SH no qual se localiza, e

IV - a preservação de, no mínimo, trinta por cento do total do lote como área não construída, até que o Município estabeleça seus próprios índices.

(AG - 0244/2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA**, do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Estadual de Orçamento e Finanças, Símbolo SE-2.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0245/2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Medida Provisória nº 07, de 19 de janeiro de 2005,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo das Finanças, Símbolo SE-2.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0246 /2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, combinado com o disposto na Medida Provisória nº 07, de 19 de janeiro de 2005,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DINALDO MEDEIROS WANDERLEY**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo do Planejamento e Gestão, Símbolo SE-2.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0247/2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 4º da Medida Provisória nº 08, de 19 de janeiro de 2005,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TARCÍSIO MARCELO BARBOSA DE LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo da Agricultura, símbolo SE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0248/ 2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar **MURILO PADILHA CÂMARA NETO**, de responder pelo cargo de Secretário Executivo de Orientação e Proteção ao Consumidor - PROCON, Símbolo DAS-1, da Defensoria Pública do Estado.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG- 0249/ 2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo de Orientação e Proteção ao Consumidor - PROCON, Símbolo DAS-1, da Defensoria Pública do Estado.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0250/ 2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar **MÁRIO ÂNGELO CAHINO JÚNIOR**, matrícula nº 138.310-8, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Defensoria Pública do Estado.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0251/2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **MURILO PADILHA CÂMARA NETO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Defensoria Pública do Estado.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0252/ 2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar **ROBERTO DE MEDEIROS CHAVES JÚNIOR**, matrícula nº 154.370-9, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0253/ 2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **MARINA ARAÚJO MEDEIROS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0254/ 2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar, a pedido, **BENEDITA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 62.974-0, de responder pelo cargo em comissão de Coordenador do Sub-Programa de Creche e Educação Infantil, Símbolo DAS-4, do Centro de Atenção Integral à Criança Damásio Franca, da Secretaria da Educação e Cultura, nesta Capital.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0255/ 2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EURIMAR DIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 75.353-0, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Argentina Pereira Gomes, CEPES JP-1, nesta Capital.

UPG:200

UTB: 1003



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0256/ 2005)

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 18.181 de 26 de março de 1996,

R E S O L V E nomear **MARIA NAZARETH HONÓRIO DE GÓES**, matrícula nº 133.910-9, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Argentina Pereira Gomes, CEPES JP-1, Padrão A-2, nesta Capital, mediante retribuição do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1003



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0257

João Pessoa - PB, 18 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, em Ressarcimento de Preterição ao Posto de TENENTE CORONEL, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2004, o **Maj PM, matrícula 510.398-3, GILVAN PEREIRA FERNANDES**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, artigo 5º, artigo 9º e parágrafo Único, alínea "b" do artigo 10, alínea "e" do artigo 17 e, caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

Segurança Pública

Segurança Pública

Portaria nº 192 /2005/SSP

Em 10 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **EDIOLANGER MENDONÇA DE FARIAS**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 082.893-9, lotado nesta Secretaria, para a 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, sediada na Cidade de Picuí, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Superintendência.

Portaria nº 193 /2005/SSP

Em 15 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

RESOLVE designar o servidor **CARLOS ALBERTO VIEGAS**, Papiloscopista Policial, Código GPC-609, matrícula nº 087.276-8, lotado nesta Secretaria, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - IPC**, a fim de prestar serviços no Departamento de Identificação da Capital.

Portaria nº 194 /2005/SSP

Em 15 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora **CAROLINA DA COSTA GOMES**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 135.567-8, lotada nesta Secretaria, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada de Atendimento ao Turista - DEATUR.

Portaria nº 195 /2005/SSP

Em 15 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora **KÁTIA BARRETO WANDERLEY**, Repórter, matrícula nº 095.668-6, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços no **GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**, até ulterior deliberação.

Portaria nº 196 /2005/SSP

Em 16 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE, prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 02.03.2005, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2005/CPD/SSP/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusada a servidora **MARIA LINDALVA SARMENTO DANTAS**, matrícula nº 088.384-1, conforme solicitação constante do ofício nº 030/CPD/2005, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 197 /2005/SSP

Em 16 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 002/2005/CCJ, da Coordenação Central Judiciária desta Secretaria,

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 03 (três) dias de **suspensão** ao servidor **WANDEMBERG FAUSTINO DE SOUZA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 104.205-2, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, inciso XXXI, do **ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei nº 4.273/81**, conforme ficou constatado pela Sindicância Administrativa acima especificada, da Coordenação Central Judiciária desta Secretaria.

Portaria nº 198 /2005/SSP

Em 16 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 002/2005/CCJ, da Coordenação Central Judiciária desta Secretaria,

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 01 (um) dia de **suspensão** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MELO E SILVA**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 091.017-1, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, inciso XXXI, do **ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei nº 4.273/81**, conforme ficou constatado pela Sindicância Administrativa acima especificada, da Coordenação Central Judiciária desta Secretaria.

Portaria nº 199 /2005/SSP

Em 16 / 02 /2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 131 e 134 da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003,

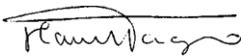
RESOLVE determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito/CPI desta Secretaria, composta pelo Procurador do Estado, **Dr. Marcos de Assis Holmes Madruga**, matrícula nº 070.550-1, como **Presidente**, **Carlos Alberto do Nascimento Silva**, matrícula nº 061.097-6 e **Ricardo Mesquita Quirino**, matrícula nº 076.485-0, como **Membros**, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **PAULO DE TARSO CORREA DIAS DE ARAÚJO**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 89.191-6, lotado nesta Secretaria, por **haver faltado (30) trinta dias no mês de Novembro/2004, (31) trinta e um dias do mês de Dezembro/2004, na Delegacia de Polícia de Serra da Raiz/PB**, conforme Expediente nº 04/DA/SGPC/SSP, datado de 03/01/2005, cometendo transgressão disciplinar tipificada nos Artigos 106 Inciso X, 120 Inciso II, e 126 Caput, da Lei nº 58/2003, acima referida, caracterizando (**ABANDONO DE CARGO**), devendo a Comissão Processante, observar o que determina o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal ao que se refere à Defesa Plena e do Contraditório, facultando-se ainda ao servidor ora acusado, apresentar todos os meios de provas admitidas no Direito.

Portaria nº 200 /2005/SSP

Em 18 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980 e, tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 09/CGADP/SENASP-MJ, do Sr. Secretário Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça,

RESOLVE indicar o Delegado de Polícia Civil, **SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO**, Código GPC-601, matrícula nº 133.221-0, lotado nesta Secretaria para compor a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL NAS ACADEMIAS DE POLÍCIA**, com reunião que se realizará no período de 22 a 24 de fevereiro do corrente ano, na **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, em Brasília.


HARRISON TARGINO
 Secretário

Cidadania e Justiça

PORTARIA/019/GS/SCJ/05.

Em 17 de fevereiro de 2005

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ROGÉLIO CAVALCANTI DE MELLO**, mat. 81.267-6, **AURÍLIO ALMEIDA DE SOUZA**, mat.153.918-3, **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ANDRADE**, mat. 65.744-1 e **HELTON OLIVEIRA DA SILVA**, mat. 902.033-1, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento de Alimentação e Material desta Pasta - CRAM, nos termos dos arts. 8º e 15, da Lei 8666/93.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão, exercerão a função, como suplentes, os servidores **AIRTON MARINHO ALVES**, 76.190-7 e **LUIS CARLOS CONCEIÇÃO CARNEIRO**, mat. 151.501-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria/004/GS/SCJ/05.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA/021/GS/SCJ/05.

Em 14 de fevereiro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

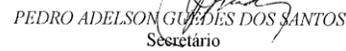
RESOLVE exonerar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDNALDO COSTA FERREIRA DE LIMA**, mat.147.595-9, do cargo em comissão, de Chefe do Almoxarifado da Penitenciária de Segurança Máxima "Criminalista Geraldo Beltrão", símbolo DAI-201.1, desta SCJ.

PORTARIA/022/GS/SCJ/05.

Em 14 de fevereiro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE nomear **FRANKLLE DIAS PIRES**, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, para ocupar o cargo em comissão, de Chefe do Almoxarifado da Penitenciária de Segurança Máxima "Criminalista Geraldo Beltrão", símbolo DAI-201.1, desta SCJ.


PEDRO ADELSON GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº. 004/2005

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **SANDRA SUELY DE LIMA COSTA MARTINS**, da Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2005.


MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIRA
 Presidente

Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA-PB

PORTARIA Nº 002/ 2005

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso V do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002.

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSÉ BRONZEADO NETO**, do cargo de Assistente Administrativo, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária -AGEVISA-PB, Símbolo AVG-05.


Jorge Alberto Molina Rodriguez
 Diretor Geral

Trabalho e Ação Social

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

PORTARIA Nº 010/2005-GP

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar os servidores **MARIA ELIZABETH SILVA DE ANDRADE**, matrícula nº 661.639-9, Presidente; **MARK CLEITON NUNES**, matrícula nº 661.376-4, Membro; **AIRTON BORGES DE FARIAS**, matrícula nº 660.912-1, Membro; **LEODENO TRAJANO DA CUNHA**, matrícula nº 660.122-7, Suplente; **REJANE SILVA PEREIRA**, matrícula nº 660.202-9, Suplente, para em Comissão examinar, avaliar e leiloar os equipamentos existentes nesta fundação, em estado de conservação IMPRESTÁVEL, que se encontram ocupando espaço no almoxarifado e demais Unidades da FUNDAC.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 18 de fevereiro de 2005.


VÂNIA DA CUNHA MOREIRA
 Presidente da FUNDAC

Administração

PORTARIA Nº 034/GS/SA

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.000.800-5/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GILBERTO BEZERRA DE SOUZA** do cargo de Almojarifado, matrícula n.º 42.239, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 035/GS/SA

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.001.937-6/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CRIZÉLIA DE FÁTIMA COSTA** do cargo de Professor, matrícula n.º 84.409-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 036/GS/SA

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.001.980-5/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MÉRCIA MARIA DE CASTRO LACERDA** do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 79.171-1, lotada na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 037/GS/SA

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.001.906-6/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GENUINO JOSÉ RAIMUNDO** do cargo de Professor, matrícula n.º 26.733, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 038/GS/SA

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.002.018-8/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANDERSON ALMEIDA DE LUCENA** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 155.038-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

PORTARIA Nº 039/GS/SA

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.001.990-2/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLAUDIA CARMEM SANTOS SALLES** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 155.042-0, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

PORTARIA Nº 040/GS/SA

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.001.993-7/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SANDRA ELISA DE FIGUEIRÊDO** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 154.879-4, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

PORTARIA Nº 041

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03055581-7,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor, **EPITÁCIO EZEQUIEL DE MEDEIROS**, Professor, matrícula nº 143.676-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, para concluir o Curso de Doutorado em Engenharia de Produção, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, com ônus para o órgão de origem, no período de novembro de 2003 a maio de 2005, de acordo com a art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 042

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04020428-6,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife - PE, do servidor **JOSÉ DEMÓCLITOS SILVINO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 90.771-5, lotado no Gabinete Civil do Governador, pelo prazo de 01 (um) ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 043

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04019014-5,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, da servidora **NARA LÚCIA ELLEN PEDROSA MENDONÇA**, Analista de Produção, matrícula nº 76.481-7, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 044

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05000093-4,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, do servidor **IVANILDO QUIRINO DOS SANTOS**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 3966-7, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 045

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05000086-1,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, do servidor **JOSALBO LICARIÃO ROMÃO**, Advogado, matrícula nº 3786-9, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de 01 (um) ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 046

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05000090-0,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, da servidora **SUZANA OLÍMPIA SOUTO DE AMORIN**, Economista, matrícula nº 3541-6, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESENHA Nº 06 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 02 /2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
05001407-2	89.407-9	DJALMA OLIVEIRA FILHO	Secretaria da Administração
05001738-1	112.112-0	CELEIDE MARIA SOARES GUEDES	Secretaria da Administração
05001282-7	70.239-1	ROSIVALDO FERREIRA DE SOUSA	Secretaria da Administração
05001908-2	75.420-0	MARCOS ALBUQUERQUE CAMPOS	Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento
05001918-0	72.122-1	JOSÉ HUMBERTO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento
05000387-9	148.624-1	EUSENIR CHAVES CAVALCANTI DE MEDEIROS	Secretaria da Segurança Pública
05000387-9	150.376-6	MARIA VERÔNICA FERNANDES GUIMARÃES	Secretaria da Segurança Pública
05001371-8	123-6	FLÁVIO ROBERTO SILVEIRA MARQUES FRANQUELE FERNANDES COSTA	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA
05001180-4	1.445-1	LUCIANO GOMES DA SILVA	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
05001762-4	78.521-1		Secretaria da Educação e Cultura

RESENHA Nº 07 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 02 / 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	ÓRGÃO DE RETORNO
0500277-5	73.176-5	LUCIA DE FÁTIMA LUCENA BELTRÃO	SEC	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
05001818-3	84.195-1	GIUSEPPE CALZAVARA DE ARAUJO	SEC	Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP
05000876-5	84.865-4	TERESA CRISTINA DE MEDEIROS MELO	SEC	Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP
05002031-6	131.343-6	JUCELIA MARIA DE FARIAS	SEC	Empresa Paraibana de Turismo SA - PBTUR

RESENHA Nº 030/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 17/02/2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da **PROCURADORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO	PARERER	DESPACHO
04.016.375-0/SA	ROSEANA TEIXEIRA MOREIRA	023.796-5	ABONO DE PERMANÊNCIA	0006/05-PJSA	INDEFERIDO
04.020.269-1/SA	ULMAR BARBOSA DE LIMA	069.872-5	ABONO DE PERMANÊNCIA	0120/05-PJSA	INDEFERIDO
03.056.446-8/SA	WILLIAMS ANDRADE ROLIM	061.556-1	ABONO DE PERMANÊNCIA	0114/05-PJSA	INDEFERIDO
04.009.912-1/SA	CARLA GEANE ALBUQUERQUE DE PAIVA	152.227-2	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	0113/05-PJSA	INDEFERIDO
04.014.550-6/SA	ROBERTO FLÁVIO DIAS CAMARA	147.081-7	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	0109/05-PJSA	INDEFERIDO
04.007.539-7/SA	JOSÉ WELLINGTON DORE MARQUES	079.536-4	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	0108/05-PJSA	INDEFERIDO
04.018.509-5/SA	MARIO SERGIO DE QUEIROZ SILVA	147.246-1	PAGAMENTO FÉRIAS REMUNERADAS	0110/05-PJSA	INDEFERIDO
03.060.622-5/SA	MAURA DA SILVEIRA L. VASCONCELOS	028.142-5	PAGAMENTO RETROATIVO	0123/05-PJSA	INDEFERIDO
05.000.038-1/SA	ALBERTINA LUCAS DA SILVA ARAUJO	968.712-2	PENSÃO ESPECIAL	0118/05-PJSA	INDEFERIDO

RESENHA Nº 091/2005

EXPEDIENTE DO DIA 10/02/2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, DEFERIU** os seguintes Processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço**:

LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SA - 500821-8	ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS	131.061-5	18.11.85 à 18.11.95	360
SA - 4016990-0	ARIANO DE ARAUJO PEREIRA LIMA	138.031-1	02.09.93 à 02.09.98	020
SA - 3060386-1	EVERALDO HOLANDA CAVALCANTI	148.633-1	01.07.72 à 01.07.97	900
SA - 4020373-5	FRANCINEIDE PINHEIRO DIAS	85.854-4	01.10.85 à 01.10.95	360
SA - 4012145-3	JANETE FELIX MARINHO	87.554-6	01.10.85 à 01.10.95	360
SA - 4012839-3	LUEZIR MIRANDA FERREZ	92.174-2	01.11.85 à 01.11.95	360
SA - 3054459-9	MERCIA REGINA DE LIMA SANTOS RIBEIRO	83.925-6	01.10.85 à 01.10.95	040
SA - 5000787-4	MARIA DE FÁTIMA ALVES	65.355-1	16.02.88 à 17.02.98	360
SA - 5000260-1	MARIA MARTA SILVA DE CARVALHO	68.206-3	15.08.78 à 16.08.93	540

RESENHA Nº 095 /2005

EXPEDIENTE DO DIA 15.02.2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes processos de **DESISTÊNCIA DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
5001989-9	SANDRA MARIA CAMPOS MOURA SANTA CRUZ	127.428-7	SA

RESENHA Nº 096/2005

EXPEDIENTE DO DIA 15/02/2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve Desaverbar Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
SS	SALOMÉ FREIRE DE MENDONÇA	61.510-2	05.000.518-9	EMPRESA PRIVADA	PERÍODO DE 01.07.64 A 31.12.68 DE 01.05.71 A 12.05.76	1.641 1.839

RESENHA Nº 0103/2005 **EXPEDIENTE DO DIA 15/02/2005**
O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas do servidor abaixo relacionado:

LOTAÇÃO	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAR		RETRIBUTIVAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAB. DO T.D.E. SERVIÇO		SITUAÇÃO
					PERÍODO	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	
	60.611-1	MARIA LUCIMAR DE ABREU	05.000.580-3	CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	De 03.09.68 a 27.04.79	2.393	De 03.09.68 a 04.09.83	540	CONVERTIDA
							Para 28.04.76 a 28.04.86	360	
							De 04.09.83 a 04.09.93	360	
							Para 28.04.91 a 28.04.96	180	CONVERTIDA
							De 03.09.85 a 03.09.88	090	GOZO
							Para 28.04.86 a 28.04.91	090	
							De 04.09.93 a 04.09.98	090	GOZO
							Para 28.04.96 a 28.04.01	090	

RESENHA Nº 105/2005 **EXPEDIENTE DO DIA 16.02.2005**
O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes processos de LICENÇA PARA **TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS**:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
4014950-1	ALINE AZEVEDO DA SILVA	66.680-7	SS

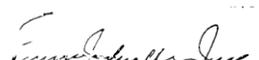
RESENHA Nº 93/2005 **EXPEDIENTE DO DIA 17/02/2005**
O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** OS SEGUINTE PEDIDOS

LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
4.017.973-7	ANTONIA DE QUEIROZ COSTA	93.149-7	SEC
4.018.374-2	CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE	135.511-2	SSP
4.018.626-1	CLARINDO GERALDO NUNES ROLIM	141.749-5	SEC
4.019.709-3	CLEUCIO DOS SANTOS ATAIDE	80.912-8	SEC
4.070.173-5	DELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	109.331-2	SSP
5.000.685-1	DOMINGAS FERNANDES FORMIGA	141.577-8	SEC
5.000.385-2	EDINEUTON RODRIGUES	88.966-1	SEC
4.014.174-8	EROTIDES MORAIS DONATO DOS SANTOS	114.845-1	SEC
5.000.036-5	JOSE DARIO GUIMARÃES	127.098-2	SF
4.020.104-0	JOSETTE LEITE DE ALMEIDA	96.550-2	SF
4.060.913-8	MAGDA DO SOCORRO OLIVEIRA	141.121-7	SEC
5.050.009-1	MARIA DIREMA DA SILVA	143.170-6	SEC
4.018.097-2	MARIA DO SOCORRO CARVALHO LEITE	143.567-1	SEC
4.015.179-4	MARIA FELIX DA CRUZ SANTOS	128.424-0	SEC
4.020.570-3	MARIA JOSÉ DA SILVA	143.651-1	SEC
5.000.184-1	MARIA JOSE DE FIGUEIROA	136.173-2	SEC
4.014.315-5	MARIA JOSE DE FREITAS ALENCAR	141.579-4	SEC
4.007.601-6	MARIA LINDALVA MATIAS DOS SANTOS	91.919-5	SEC
4.070.153-1	MARIO RAFAEL DE CARVALHO	77.806-1	SCJ
5.000.191-4	MARYLANDIA DE LOURDES UCHOA LIRA	99.395-6	SS
4.019.933-9	NADI SONIA DA SILVA	142.504-8	SEC
5.000.216-3	RICARDO ANANIAS VIRGINIO ROCHA	91.851-2	SEC
5.000.134-5	ROBERTO ANTONIO ALVES DE ARAUJO	78.408-7	SS
4.070.276-6	SILVIA ALVES DA SILVA	142.125-5	SEC
5.000.437-9	VALMIRA MENDES DA SILVA	137.655-1	SEC
4.012.368-5	VANDA BATISTA DA SILVA	116.988-2	SEC

RESENHA Nº 104/2005 **EXPEDIENTE DO DIA 17/02/2005**
O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SS	5.000.502-2	148.304-8	CATIA CILENE SILVA DE BRITO	90	DE 01/02/1998 à 01/02/2003
SEC	4.060.928-6	130.007-5	EDINEIS NEVES CAVALCANTE	270	DE 10/03/1988 à 10/03/2003
SEC	4.020.001-9	134.562-1	ELANI DOS SANTOS PEREIRA	90	DE 03/10/1998 à 03/10/2003
SIE	5.001.761-6	95.434-9	ELIANA GUALBERTO DUARTE	90	DE 01/04/1996 à 01/04/2001
SETRAS	5.000.569-3	133.818-8	GENILDA MODESTO DA SILVA	90	DE 06/12/1998 à 06/12/2003
SEC	4.019.848-1	134.586-9	ILZA MARIA GOMES SOARES	90	DE 06/10/1998 à 06/10/2003
SS	5.000.422-1	149.472-4	IUZIA MARIA DE SOUZA GOUVEIA	270	DE 01/04/1988 à 01/04/2003
SS	4.019.793-0	75.951-1	JOANA DARK GASPAS	90	DE 02/07/1996 à 02/07/2001
SEC	5.000.353-4	130.160-8	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	90	DE 11/03/1998 à 11/03/2003
SEC	5.000.648-7	129.908-5	MALBELUCE BRITO DE LIRA	90	DE 09/03/1998 à 09/03/2003
SSP	5.000.056-0	88.074-4	MANOEL ROMUALDO DE MORAIS	30	DE 01/06/1995 à 01/06/2000
SETRAS	5.001.838-8	133.665-7	MARIA DAS GRAÇAS G. DE SOUZA	90	DE 20/10/1998 à 20/10/2003
SS	5.050.025-2	149.915-7	MARIA DE LOURDES SILVA ARRUDA	270	DE 01/05/1988 à 01/05/2003
SS	5.050.064-3	150.050-3	MARIA DO SOCORRO O. PASCHOAL	90	DE 01/06/1998 à 01/06/2003
SS	5.000.554-5	71.510-7	MARIA LUCIA R. M. DE BRITTO	120	DE 24/03/1990 à 24/03/2000
SS	5.000.428-0	150.299-9	MARIA MARGARET ANDRADE SILVA	90	DE 04/05/1997 à 04/05/2002
SEC	4.020.366-2	131.351-7	MARIA ROBERIA COSTA CASTRO	270	DE 01/05/1988 à 01/05/2003
SS	5.000.061-6	65.591-1	MARIA SAMPAIO DE SÁ	180	DE 06/03/1993 à 06/03/2003
SEC	4.019.487-6	84.474-8	MARIA ZELIA RODRIGUES DANTAS	90	DE 01/10/1995 à 01/10/2000
SETRAS	5.001.850-7	134.545-1	MARILENE TEOFILO DA SILVA	90	DE 27/09/1998 à 27/09/2003
SETRAS	4.020.473-1	132.059-9	RITA LUCENA DO NASCIMENTO	90	DE 08/07/1998 à 08/07/2003
SEC	4.020.390-5	68.535-6	TEODORO PEREIRA DE ANDRADE	390	DE 21/08/1978 à 21/08/2003
SEC	5.000.220-1	87.399-3	TEREZINHA LOPES DA SILVA	90	DE 01/10/1995 à 01/10/2000


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 Diretor de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 013- 2005/GP/PBprev **João Pessoa, 10 de fevereiro de 2005.**

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelo inciso III, do art. 11, da Lei Estadual n. 7.517, de dezembro de 2003, **RESOLVE**, nomear, **VANESSA MARIA CUNHA LIMA SABINO BRAGA**, para exercer em comissão o cargo de **Assessor Técnico**, símbolo CCPrev.5, desta Autarquia.


SEVERINO RAMALHO LEITE
 Presidente da PBPREV

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 27 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº. 0289/2005.

RESOLVE:

I - Constituir nos termos do Artº 141, da Lei Complementar 58/03, Comissão de Inquérito Administrativo composta pelos Funcionários SEVERINO GUEDES DA SILVA, Adv-

gado, matrícula 2215-2, JOSENALDO BELMONT, Engenheiro Civil, matrícula 5804-1 e JOACY DIAS BORBA, Administrador, matrícula 3758-3, para sob a Presidência da Primeira e os demais na condição de Membros apurar os fatos constantes do Processo 0289/2005 acima citado, devendo proceder conforme Parágrafo 5º do Artº 149 da Lei Complementar 58/03, acima citada.

2 - Determinar que o prazo legal para apresentação do relatório dos trabalhos, seja contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Eng. Inácio Romão de Azevedo
 Diretor Superintendente DER - PB

Receita Estadual

PORTARIA Nº 042/GSRE

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XIX, do Decreto n.º 11.921, de 27 de abril de 1987, autorizado pelo art. 10 da Lei nº 7.596 de 25/06/2004, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 07, de 19 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Criar GRUPO DE TRABALHO com a incumbência de desenvolver Programa de Monitoramento de Contribuintes relacionado às atividades mercantis e prestações realizadas, no âmbito do ICMS.

Parágrafo único. O Programa de Monitoramento de Contribuintes de que trata o caput incluirá desenvolvimento de roteiro de procedimentos e diagrama de fluxo de dados.

Art. 2º O GRUPO DE TRABALHO a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA
IRANEIDE DE FÁTIMA MARANHÃO (Presidente)	SARMENTO(Presidente) 076.808-1
LUIZ MÁRCIO DE BRITO MARINHO	070.406-7
EDUARDO SALES COSTA	145.429-3
CARLOS ERISSON DE ALMEIDA RODRIGUES	145.438-2
QUINTILIANO BEZERRA LIMA	145.448-0
CARLOS GUERRA GABÍNIO	145.495-1
SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA	145.973-2

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º Fica o Secretário Executivo da Receita Estadual autorizado a efetuar as alterações necessárias ao funcionamento do grupo e andamento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 043/GSRE

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XIX, do Decreto n.º 11.921, de 27 de abril de 1987, autorizado pelo art. 10 da Lei nº 7.596 de 25/06/2004, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 07, de 19 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Criar GRUPO DE TRABALHO com a incumbência de desenvolver Programa de Monitoramento de Contribuintes signatários de Termos de Acordo e Regimes Especiais.

Parágrafo único. O Programa de Monitoramento de Contribuintes com TARE de que trata o caput incluirá o cadastro de todos os contribuintes, desenvolvimento de roteiro de procedimentos e desenvolvimento de programa de auditoria.

Art. 2º O GRUPO DE TRABALHO a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA
CARLOS GUERRA GABÍNIO (Presidente)	145.495-1
CLEBER DIMAS SILVESTRE	145.477-3
SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA	145.973-2
JOSÉ BARBOSA DE SOUSA	145.493-3

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60(sessenta) dias, ficando os auditores em regime de tempo integral.

Art. 4º Fica o Secretário Executivo da Receita Estadual autorizado a efetuar as alterações necessárias ao funcionamento do grupo e andamento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WILTON SOARES SOARES
 Secretário da Receita Estadual

COLETORIA ESTADUAL DE UIRAUNA

PORTARIA Nº 00001/2005/UIR

26 de Janeiro de 2005

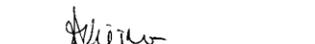
O Coletor Estadual da C. E. DE UIRAUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

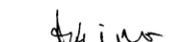
I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA
 Anexos da Portaria Nº 00001/2005/UIR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.125.400-4	CORECE COMERCIO E REPRESENTACOES DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA	RUA JOSE BARBOSA, Nº 00306 - CENTRO	UIRAUNA/PB	NORMAL


Francineide Pereira Vieira
 COLETORA
 MAT 145 479-0

SUPERINTENDÊNCIA DO 6º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº _001/2005

Princesa Isabel-PB, 19 de Janeiro de 2005

O Coletor Estadual de Princesa Isabel-PB, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, **Considerando** que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons

fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Tarcísio Alves Firmino
Coletor Mat. 74.213-9

Anexo a Portaria Nº 001/2005 – CEPI

INSCRIÇÃO **RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO**
16.099.805-0 - LUCINALDO DA SILVA BESERRA
Rua São Roque, s/nº
Centro – Princesa Isabel-PB.


TARCÍSIO ALVES FIRMINO
COLETOR ESTADUAL
MAT/74.213-9

SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00004/2005/SRI Santa Rita, 31 de Janeiro de 2005.

O Coletor Estadual de Santa Rita usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140 inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0027022005-4;

Considerando que através dos processos administrativos tributários ;regular, ficou comprovado que os contribuintes relacionados no anexo desta portaria não mais exercem suas atividades no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitaram qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “*ex-officio*”, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais das firmas relacionadas no anexo desta portaria.

II. Declarar as firmas referidas no item anterior como não inscritas no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder das mesmas ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo à Portaria n.º 00004/2005/SRI

Inscrição	Razão Social	CNPJ	Endereço	Regime
16.134.289-2	Tamar Comercial de Combustíveis Ltda	04.579.269/0001-25	Rodovia PB 004, KM 0 –Santa Rita PB	Normal
16.142.449-0	Fred Elzibertho Leite Régis	06.289.277/0001-62	Praça João Pessoa, nº 74 – Centro Santa Rita PB	Normal

Total de Firmas Canceladas: 02 (duas).


Luis Gomes Frade
Coletor Mat. 68.385-0

SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00005/2005/SRI Santa Rita, 10 de Fevereiro de 2005.

O Coletor Estadual de Santa Rita usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140 inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0037672005-0;

Considerando que através dos processos administrativos tributário ;regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce suas atividades no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “*ex-officio*”, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passível de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo à Portaria n.º 00005/2005/SRI

Inscrição	Razão Social	CNPJ	Endereço	Regime
16.088.049-1	Francisco da Silva Moreira	35.490.853/0001-33	Rua Pombal, nº 20, Box 25, Centro – Santa Rita PB	Fonte

Total de Firmas Canceladas: 01 (uma).


Luis Gomes Frade
Coletor Mat. 68.385-0

COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00002/2005/GUA

31 de Janeiro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, “*ex-officio*”, indevidamente;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

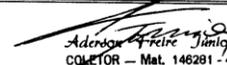
II.Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexos da Portaria Nº 00002/2005/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.031.750-9	JOAO NUNES DE OLIVEIRA	AL MERCADO PUBLICO, 00000 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.129.148-1	J J PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R NAPOLEAO LAUREANO, Nº 00297 - CENTRO	GUARABIRA/PB	NORMAL


Aderson Freire Junior
COLETOR – Mat. 146281-4

SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

PORTARIA Nº 003/2005 Esperança, 02 de fevereiro de 2005.

A Coletora Estadual de Esperança , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso I do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) Processo(s) nº(s) : 0031952005-6;

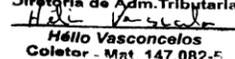
Considerando que o contribuinte *reiniciou suas atividades*;

RESOLVE:

I. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

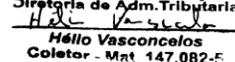
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAIBA
Secretaria das Finanças
Diretoria de Adm. Tributária

Hélio Vasconcelos
Coletor - Mat 147.082-F

ANEXO Nº 003/2005 – CEE

16.096.889-5 - JACQUELINE ALEXANDRE BARBOSA SERRA
AV ANTENOR NAVARRO, 564 – CENTRO – ESPERANÇA/PB

ESTADO DA PARAIBA
Secretaria das Finanças
Diretoria de Adm. Tributária

Hélio Vasconcelos
Coletor - Mat 147.082-F